



# *Câmara Municipal de Lambari*

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 08/2008**

**Concede pagamento antecipado, em 50% do décimo terceiro salário e adiantamento de 1/3 de férias do período aquisitivo aos servidores, inativos e assessores da Câmara Municipal de Lambari e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Fica concedido o pagamento antecipado, em 50%, do décimo terceiro salário do período aquisitivo aos servidores, inativos e assessores da Câmara Municipal de Lambari.

Art.2º – Fica concedido o pagamento antecipado de 1/3 de férias do período aquisitivo aos servidores e assessores da Câmara Municipal de Lambari.

Art.3º – Os pagamentos de 50% do décimo terceiro salário e de 1/3 de férias aos servidores, correrão por conta de dotação própria.

Art 4º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2008.

Sala das sessões, 17 de junho de 2008.

---

Nelson Teodoro de Melo  
Presidente da Câmara Municipal